



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Departamento do Programa Nacional de Imunizações
Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização

NOTA TÉCNICA Nº 77/2025-CGICI/DPNI/SVSA/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. Substituição da **dose de reforço** da vacina meningocócica C pela vacina meningocócica ACWY.

2. **ANÁLISE**

2.1. Algumas das meningites bacterianas atualmente são imunopreveníveis. As vacinas conjugadas meningocócicas C (MenC) e ACWY (MenACWY) foram implementadas no Programa Nacional de Imunizações (PNI) para crianças e adolescentes em 2010 e 2020, respectivamente, visando os sorogrupos mais prevalentes nas faixas etárias. Evidências confirmam a efetividade e impacto desses imunobiológicos no Brasil, com redução na incidência da doença meningocócica (DM), em pessoas vacinadas e não vacinadas. No entanto, a ocorrência das meningites bacterianas ainda é um fator de preocupação, especialmente as causadas pela *Neisseria meningitidis* e pelo *Streptococcus pneumoniae* (BRASIL, 2024).

2.2. Para o ano de 2025, este Departamento do Programa Nacional de Imunizações (DPNI) recomenda a substituição da **dose de reforço** da vacina meningocócica C (conjugada) pela vacina meningocócica ACWY (conjugada) para as crianças de 12 meses de idade, no Calendário Nacional de Vacinação. Essa substituição é uma ação que dá continuidade ao enfrentamento das meningites até 2030 seguindo as **Diretrizes para Enfrentamento das Meningites até 2030**, publicadas pelo Brasil, primeiro país a propor suas ações no roteiro global da Organização Mundial da Saúde (OMS) sobre o tema, que estabelece estratégias para o combate às principais causas de meningite bacteriana aguda (meningococo, pneumococo, *Haemophilus influenzae* e estreptococo do grupo B) (BRASIL, 2024 e 2025).

2.3. Assim, o Ministério da Saúde (MS) disponibilizará a partir de 1 julho de 2025, na rede de vacinação do Sistema Único de Saúde (SUS), a vacina meningocócica ACWY (conjugada) como dose de reforço para as crianças de 12 meses de idade, com o intuito de protegê-las contra as meningites e infecções generalizadas (doenças meningocócicas) causadas pela bactéria meningococo dos tipos A, C, W e Y.

2.4. Deste modo, o esquema primário de vacinação será, duas doses da vacina meningocócica C (conjugada) e uma dose de reforço aos 12 meses de idade, preferencialmente (**Quadro 1**). Reforça-se que aquelas crianças que perderam a oportunidade de receber o reforço aos 12 meses, poderão recebê-lo até 4 (quatro) anos, 11 meses e 29 dias.

Quadro 1: Esquema Primário com Meningocócica C e Dose de Reforço com ACWY. Brasil, 2025.

Idade	Dose	Vacina indicada
3 meses	D1	Meningocócica C (conjugada)
5 meses	D2	Meningocócica C (conjugada)
12 meses	R	Meningocócica ACWY (conjugada)
11 a 14 anos de idade	D ou R conforme situação vacinal encontrada	Meningocócica ACWY (conjugada)

Fonte: CGICI/DPNI/SVSA/MS

2.5. A criança que recebeu o esquema primário e o reforço com a vacina meningocócica C (conjugada), não precisa receber a dose de reforço com a vacina meningocócica ACWY (conjugada). Nesta situação considerar vacinada.

3. **RECOMENDAÇÕES DE BOAS PRÁTICAS PARA O PROCESSO DE VACINAÇÃO**

3.1. A implementação de boas práticas na vacinação permitirá um processo estruturado que assegure a oferta do serviço com qualidade, segurança e efetividade, desde o planejamento até sua operacionalização. Para a promoção da vacinação segura, deve-se monitorar os Indicadores Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização (Esavi) e os erros de imunização (BRASIL, 2020). Demais informações sobre segurança podem ser encontradas no Manual de Vigilância Epidemiológica de Eventos Adversos Pós-Vacinação, no seguinte endereço: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_epidemiologica_eventos_vacinacao_4ed.pdf.

4. **REGISTRO E INFORMAÇÕES DA VACINAÇÃO**

4.1. O registro da vacina meningocócica ACWY (conjugada) – meningo ACWY, como reforço ocorrerá nos seguintes sistemas de informação:

- Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI);
- e-SUS APS PEC – Prontuário Eletrônico do Cidadão;
- Sistemas de informação próprios e terceiros integrados à Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDs).

4.2. Para consultar as regras de entradas nos sistemas de informação para registro da vacina acessar o link disponível:
<<https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/regras-para-registros-vacinais>>

4.3. No Quadro 2 apresenta-se as regras de entrada de dados nos sistemas de informação para registro da vacina.

Quadro 2: Regras de entradas nos sistemas de informação para registro da vacina

Nome Comum do Imunobiológico	Sigla do Imunobiológico	Código Estratégia	Estratégia	Código Dose	Descrição Dose	Sigla Dose	Faixa Etária
Meningocócica ACWY	MenACWY	1	Rotina	38	Reforço	REF	≥1A a14A

Fonte: <https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/regras-para-registros-vacinais>

4.4. A disseminação das informações sobre as doses aplicadas estará disponível nos painéis de monitoramento, desenvolvidos em parceria Departamento do Programa Nacional de Imunizações (DPNI) e o Departamento de Monitoramento, Avaliação e Disseminação de Informações Estr em Saúde (DEMAS/SEIDIGI/MS).

4.5. Para acessar os painéis, deve-se utilizar o seguinte link: <https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/svsa>. Na página da Secret Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA), é necessário localizar o tópico “Painéis de Monitoramento – Calendário Nacional”.

4.6. No que se refere à operacionalização da substituição da dose de reforço da vacina meningocócica C pela vacina meningocócica (conjugada), destaca-se que, no Pannel de Cobertura Vacinal, essa dose de reforço será contemplada conforme a regra de negócio, que será atual também disponibilizada no painel na aba informações.

4.7. Além disso, haverá um novo card específico para a vacina meningocócica ACWY (Reforço), direcionado às crianças na faixa etária ano, facilitando a visualização e o monitoramento dos dados.

5. **CONCLUSÃO**

5.1. A partir de 1 de julho de 2025, o DPNI disponibilizará a vacina meningocócica ACWY como dose de reforço aos 12 meses de idade em substituição a meningocócica C (conjugada).

5.2. O impacto das vacinas sobre as doenças invasivas, causadas por *N. meningitidis*, depende da prevalência dos sorogrupos circulantes na população, do alcance das metas das coberturas vacinais de rotina para a vacina meningocócica C (Conjugada) e da oferta da dose de reforço com a vacina ACWY.

5.3. Diante do exposto, este Departamento coloca seu corpo técnico à disposição pelo telefone (61) 3315-3570 para esclarecimentos.

6. **REFERÊNCIAS**

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente. Departamento de Ações Estratégicas de Epidemiologia e Vigilância em Saúde e Ambiente. Guia de vigilância em saúde: volume 1 [recurso eletrônico] / 6. ed. rev. – Brasília: Ministério da Saúde, 2024. 3 v.: il. ISBN 978-65-5993-506-2. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/t/tetano-acidental/publicacoes/guia-de-vigilancia-em-saude-6a-edicao.pdf/view>. Acesso em: 04 abril. 2025.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente, Departamento do Programa Nacional de Imunizações. **Instrução Normativa do Calendário Nacional de Vacinação. Brasil, 2024.** Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/vacinacao/publicacoes/instrucao-normativa-calendario-nacional-de-vacinacao-2024.pdf/view>. Acesso em: 17 de maio. de 2025.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente, Departamento do Programa Nacional de Imunizações. **Diretrizes para enfrentamento das meningites até 2030.** Disponível em <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/guias-e-manuais/2024/diretrizes-para-enfrentamento-das-meningites-ate-2030.pdf> . Acesso em: 20 de mai. de 2025.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento do Programa Nacional de Imunizações. **Manual de vigilância epidemiológica de eventos adversos pós-vacinação.** 4ª edição. Brasília, 2020. Disponível em: https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_epidemiologica_eventos_vacinacao_4ed.pdf . Acesso em: 17 de mai. de 2025.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. PORTARIA GM/MS Nº 5.663, DE 31 DE outubro DE 2024. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-5.663-de-31-de-outubro-de-2024-593693777>

ANA CATARINA DE MELO ARAUJO
Diretora Substituta
Departamento do Programa Nacional de Imunizações

MARIÂNGELA BATISTA GALVÃO SIMÃO
Secretária
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Ana Catarina de Melo Araujo, Diretor(a) do Departamento do Programa Nacional de Imunizações substituto(a)**, em 23/06/2025, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariângela Batista Galvão Simão, Secretário(a) de Vigilância em Saúde e Ambiente**, em 24/06/2025, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0048369301** e o código CRC **2CED4E21**.